



# DIÁRIO OFICIAL

## PREFEITURA MUNICIPAL DE TANQUINHO - BA

SEGUNDA-FEIRA – 29 DE JANEIRO DE 2024 - ANO VIII – EDIÇÃO Nº 16

Edição eletrônica disponível no site [www.pmtanquinho.transparenciaoficialba.com.br](http://www.pmtanquinho.transparenciaoficialba.com.br) e garantido sua autenticidade por certificado digital ICP-BRASIL

# PREFEITURA MUNICIPAL DE TANQUINHO PUBLICA:

- **DECRETO Nº 007/2023:** DISPÕE SOBRE PROIBIÇÃO DE VENDA DE BEBIDAS ALCOÓLICAS, REFRIGERANTES E OU AFINS EM GARRAFA DE VIDRO, CHURRASCO EM ESPETINHO, PAREDÕES NO CIRCUITO E IMEDIAÇÕES DOS FESTEJOS E SONS MECÂNICOS NO CIRCUITO DO CARNAVAL NO POVOADO DO NOVENTINHA NO MUNICÍPIO DE TANQUINHO/BA.

**IMPrensa OFICIAL  
UMA GESTÃO LEGAL  
E TRANSPARENTE**

- Gestor(a): José Luiz dos Santos Reis
- Praça Aldo de Lima Pereira, 42, Tanquinho – Ba
- Tel: 75 3249-2112



## DECRETO Nº 007/2024 DE 29 DE JANEIRO DE 2024

*“Dispõe sobre proibição de venda de bebidas alcoólicas, refrigerantes e ouafins em garrafa de vidro, churrasco em espetinho, paredões no circuito e imediações dos festejos e sons mecânicos no circuito do Carnaval no Povoado do Noventinha no Município de Tanquinho/BA.”*

O PREFEITO MUNICIPAL DE TANQUINHO, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais,

### DECRETA

**Art. 1º** - Fica expressamente proibida a venda de bebida alcoólica, refrigerante e ou afins, acondicionados em recipiente de garrafa de vidro, copos de vidro; bem como a venda de churrasco em espetinhos, paredões no circuito e imediações dos festejos e sons mecânicos no circuito do Carnaval, no Povoado do Noventinha entre os dias 10 a 13 de fevereiro de 2024, no Município de Tanquinho/BA.

Parágrafo único - Ficam proibidas barracas nos passeios e barraqueiros de outros municípios no percurso do circuito.

**Art. 2º** - O comerciante e demais pessoas que descumprirem o presente Decreto estará cometendo crime de desobediência previsto no Art. 330 do Código Penal Brasileiro (DECRETO-LEI Nº 2.848, DE 7 DE DEZEMBRO DE 1940), sujeitando-se a aplicação da Lei.

**Art. 3º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, em 29 de janeiro de 2024.

**JOSÉ LUIZ DOS SANTOS REIS**  
Prefeito